



**PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 8367/2021**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
VALORIZAÇÃO DA VIDA E A CAMPANHA
DENOMINADA SETEMBRO AMARELO .**

Art. 1º Fica instituído em todo o Município de Petrópolis o Plano de Valorização da Vida, com o objetivo de auxiliar pessoas em quadro depressivo ou inclinadas à prática do suicídio, bem como identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, prevenindo e minimizando a evolução dos quadros que possam chegar ao suicídio.

Art. 2º O Plano Municipal de Valorização da Vida será desenvolvido no âmbito do Município de Petrópolis, com base nas seguintes diretrizes, sem o prejuízo de outras que possam ser instituídas:

I – Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;

II – Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;

III- Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

IV – Direcionamento de atividades e apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

V – Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 3º Em apoio ao Plano Municipal de Valorização da Vida, fica instituída a Campanha “Setembro Amarelo”, a ser desenvolvida anualmente durante todo o mês de setembro, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo em prol da vida, intensificando-se a divulgação das diretrizes do Plano para ampliar o seu alcance e sensibilizar a população quanto à valorização da vida e combate ao suicídio.

§ 1º O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será “um laço” na cor amarela, podendo as Instituições Públicas de todas as esferas participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas;

§ 2º No decorrer do mês as palestras e seminários deverão priorizar os estabelecimentos do ensino médio e fundamental, em ação conjunta com a sociedade civil;

Art. 4º A campanha ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial Municipal, tanto referente ao mês de setembro como mês da Campanha de Valorização da Vida – Setembro Amarelo.

Art. 5º- O poder executivo poderá nos casos de omissão desta lei, regulamentar por decreto.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que institui o plano Municipal de valorização da vida e a Campanha denominada "SETEMBRO AMARELO".

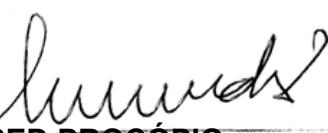
O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas. Dificuldades financeiras e/ou emocionais que também desempenham um fator significativo para evolução do quadro que pode vir a culminar com o indivíduo retirar a própria vida.

Relatório divulgado pela Organização Mundial de Saúde, a OMS, chama a atenção de governos para o suicídio, considerado “um grande problema de saúde pública” que não é tratado e prevenido de maneira eficaz.

O Estado tem papel relevante para o tratamento desse transtorno, identificando possíveis sintomas, acompanhando e oferecendo possibilidades de recuperação aos que necessitem, motivo ensejador deste Programa de Valorização da Vida instituído pelo presente Projeto de Lei.

Pela importância do projeto, este Vereador conta com seus Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de Outubro de 2021



FRED PROCÓPIO
Vereador